





PRESITE ANALONICIPAL DE OURO PRETO

LEI N° 260, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Município a conceder subvenção ao Centro de Referência da Juventude - CONTATO.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Centro de Referência da Juventude - CONTATO, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.822.785/0002-10, subvenção, conforme legislação em vigor, no valor de R\$ 108.480,00 (cento e oito mil quatrocentos e oitenta reais) para o ano de 2006.

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será realizada em parcelas mensais, conforme previsão em convênio a ser realizado nos termos da Lei 68/05 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas que deverá ser apresentada pela entidade beneficiária junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único - O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado ao cumprimento, comprovado pela entidade beneficiada perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho aprovado, demonstrando o emprego e a distribuição do beneficio por meio do balancete de receitas e despesas.

Art. 3º Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 02.1303.08.244.0028.2509-335043-00, Fonte de Recursos 0100, ficha 1260

 $\mathcal{J}^{\mathcal{M}}$

Amara Múnicipal de Ouro Press PROTOCOLO

N° 1581

Taraspondência Recelida

20/07/06

Aflicaniedo

Confere com o original
Fra 12.107.152.

Prelatura Municipal de Caro Frato



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

(Continuação da Lei nº 260/06)

Tel (31) 3559 3260 Fax (31) 3559 3205

Praça Barão do Rio Branco, 12 Pilar Ouro Preto MG 35400 000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Ouro Preto aos 13 de julho de 2006.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CÍCERO DA SILVEIRA SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

LAURO DE MAGALHÃES RACHE FERREIRA SECRETÁRIO DE FAZENDA

MARCOS ANTÔNIO CONÇALVES DE MOURA CONTROLADOR INTERNO

Projeto de Lei nº 99/06. Autoria: Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO

Publicad ____ mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

Secretaria Municipal de Governo: